

Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-0564/93-4
PROJETO DE LEI

OBRIGA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL,
A ERIGIR UM MONUMENTO EM HOMENA
GEM AO EMINENTE ESTADISTA JÂNIO
DA SILVA QUADROS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

- Art. 1º - Fica o poder público municipal obrigado a erigir monumento em homenagem ao eminente estadista JÂNIO DA SILVA QUADROS, na Praça dos Artesãos Calabreses - Cadlog 44.263-1 - delimitada pelas / Avenidas 23 de Maio e Radial Leste-Oeste, pelo Viaduto Jaceguai e as Ruas Asdrúbal do Nascimento e Jandaia - Distrito da República.
- Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

EMÍLIO MENECHINI
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Figura extremamente polêmica, mas de inegável valor, Jânio da Silva Quadros nasceu em 1917, Mato Grosso. Em 1938, aos 21 anos de idade, lecionava português e geografia nos ginásios Dante Alighieri e Vera Cruz em São Paulo.

Graduou-se em Direito em 1940 e em 1947 iniciou sua carreira política. Atuante, tem alinhado em seu currículo os mandatos de Vereador, Deputado, Prefeito e Governador por São Paulo e, ainda, o de Presidente da República de nosso país.

O local escolhido para a localização do monumento em memória e homenagem a tão singular personalidade é de particular interesse, considerado o fato de que defronte à aludida praça encontra-se o elemento arquitetônico estrutural de uma edificação que, o então prefeito, Jânio da Silva Quadros teve a grata iniciativa de expor às vistas de toda população com a finalidade de compartilhar com esta sua beleza formal.

A homenagem pleiteada sustenta-se na contribuição prestada por este homem público ao país e à comunidade paulistana.